CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 560/1994

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 3.847/91, QUE RESERVA À ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ VIDROS E METAIS COLETADOS NO LIXO URBANO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
11/10/1994	**18/10/1994**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 585/1994 - **Autoria: Mesa Diretora**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 25/10/1994.
SERVIÇOS PÚBLICOS - limpeza - lixo
Autor: MESA

DL 560/1994
Fls. 2/2
Proc. 15613

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 15.613)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 560 , DE 11 DE OUTUBRO DE 1994

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 3.847/91, que reserva à Associação de Educação do Homem de Amanhã vidros e metais coletados do lixo urbano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de outubro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 3.847, de 27 de novembro de 1991, em vista do acórdão de 20 de outubro de 1993, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 15.035-0/4.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (11.10.1994).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (11.10.1994).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

vsp

215 x 315 mm

SG